



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **LEI Nº 316 / 2004**

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE UBAPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Ubaporanga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a todos servidores, inativos e pensionista, a partir de janeiro de 2005, a recomposição de 23,5 (vinte e três vírgula cinco por cento) sobre os seus vencimentos base, representando o montante pago em 2004 referentes às folhas de pagamentos de exercícios anteriores.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades em ensino fundamental público.

**Parágrafo único** - O valor da gratificação de que trata este artigo será calculado dividindo-se os resíduos financeiros de 2004, pelo número de profissionais do magistério municipal em efetivo exercício de suas atividades em ensino fundamental a ser pago em dezembro deste ano.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: [camaramunicipalubaporanga@gmail.com](mailto:camaramunicipalubaporanga@gmail.com)

Ubaporanga 07 de dezembro de 2004

José Rosa Loures

Prefeito Municipal